



REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. O presente Regulamento baseia-se na obrigatoriedade do cumprimento de horas destinadas as Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da Faculdade Guarapuava.

Art. 2º. As Atividades Complementares têm como objetivos, dentre outros:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados, que contribuam para a sua formação e futura atuação profissional;
- II. proporcionar o desenvolvimento de habilidades e competências, fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação entre a teoria e a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, a criatividade e a desenvoltura dos acadêmicos em assuntos e aspectos ligados a sua área de formação;
- IV. incentivar a participação dos estudantes em projetos de extensão universitária, tanto dentro da academia, como na comunidade.

Art. 3º. As Atividades Complementares são classificadas em Ensino, Extensão, Pesquisa, Responsabilidade Social e Prática Profissional.

Parágrafo 1º. A composição das horas das Atividades Complementares deve respeitar o disposto na tabela anexa, necessitando, para a sua convalidação, de documentação comprobatória de inteira responsabilidade do acadêmico.

Parágrafo 2º. Caberá às Coordenações dos respectivos cursos julgarem os pedidos de convalidação de horas de atividades não constantes desta Resolução.

Art. 4º. As Atividades Complementares, obrigatórias nos cursos de graduação da Faculdade Guarapuava, compreendem a carga horária mínima definida na matriz curricular, discriminada a seguir para cada curso, podendo ser iniciado o seu cumprimento a partir do 1º período, sem prejuízo das demais aulas e atividades desenvolvidas pelo acadêmico:

Curso	Horas a serem cumpridas
Administração	240h
Ciências Contábeis	240h
Ciências Sociais – Bacharelado	240h
Ciências Sociais – Licenciatura	240h
Direito	340h
Engenharia Civil	100h
Engenharia Elétrica	100h
Superiores de Tecnologia	96h

Parágrafo Único. As atividades de prática profissional não poderão ultrapassar 40% do total de horas definidas para cada curso.

Art. 5º. Somente as atividades realizadas após o ingresso nos cursos de graduação acima mencionados poderão ser objeto de reconhecimento e validação como horas de Atividades Complementares, horas estas a serem requeridas pelo aluno, junto à Central de Atendimento da Faculdade Guarapuava, para serem computadas.

Art. 6º. Caberá às Coordenações dos respectivos cursos divulgarem e informarem, junto ao corpo discente, a realização de Atividades Complementares.

Art. 7º. Para alunos transferidos de outras instituições de ensino superior (IES), as Atividades Complementares já homologadas na instituição de origem serão automaticamente convalidadas, desde que tenham aderência aos grupos relacionados ao artigo 3º deste Regulamento.

Art. 8º. A Secretaria Geral é responsável pelo acompanhamento e arquivo das Atividades Complementares de cada curso, bem como do relatório final das atividades realizadas pelos alunos, para fins de registro em seu histórico escolar, constando o total da carga horária computada, conforme o estabelecido nos quadros anexos a este Regulamento.

Art. 9º. Somente colarão grau os acadêmicos que cumprirem integralmente a carga horária estabelecida para o seu curso.

Art. 10. É de responsabilidade do aluno:

- I. Protocolar os comprovantes das atividades realizadas junto à Central de Atendimento.
- II. Acompanhar o cômputo das horas por meio da “área do aluno”.
- III. Cumprir até o final do curso o total de horas de Atividades Complementares conforme o presente Regulamento.

Art. 11. Os documentos comprobatórios da realização das Atividades Complementares, depois de aceitos e após o cômputo da respectiva carga horária, serão arquivados na Secretaria Geral.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da Secretaria Geral:

- I. Após receber a solicitação, via protocolo, montar o processo de cada aluno.
- II. Encaminhá-los ao Coordenador de curso.
- III. Lançar o número de horas na pasta do aluno, após a análise da Coordenação de Curso.

Art. 12. Para que haja a aprovação dos Projetos de Responsabilidade Social, o(s) aluno(s) participante(s) do(s) projeto(s) deverá(ão) apresentar através de protocolo junto à Central de Atendimento, os seguintes documentos disponibilizados pelo Núcleo de Estágios:

- I. Projeto a ser desenvolvido de acordo com o roteiro conforme formulário 3.
- II. Carta de aceite assinada pelo professor orientador conforme formulário 2.
- III. Parecer assinado pelo professor orientador conforme formulário 4.
- IV. Aprovação pela Coordenação do respectivo curso.

Parágrafo Único. É de responsabilidade das Coordenações de Curso:

- I. Analisar o processo e validar as horas que serão lançadas na pasta do aluno.
- II. Reencaminhar o processo à Secretaria Geral para o lançamento da carga horária.

Art. 13. Para a validação das horas de Atividades Complementares nos projetos de Responsabilidade Social, o(s) aluno(s), participantes deverão apresentar, via protocolo, junto à Central de Atendimento, os seguintes documentos disponibilizados pelo Núcleo de Estágios e na Central de Fotocópias:

- I. Relatório das atividades desenvolvidas conforme formulário 7.

- II. Comprovação das horas realizadas no projeto, conforme formulário 8.
- III. Aprovação pelo professor orientador do relatório das atividades desenvolvidas.
- IV. Aprovação pela Coordenação do respectivo curso.

Art. 14. A validação das horas de Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) será de responsabilidade do Núcleo de Estágios e Coordenações de Cursos, exceto para o curso de Direito, que serão validadas pelo Núcleo de Prática Jurídica e sua respectiva Coordenação de Curso.

Art. 15. O aluno que realizar o Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) nos Centros de Integração deverá apresentar, por meio de protocolo junto à Central de Atendimento, os seguintes documentos:

- I. Relatório das atividades desenvolvidas, conforme formulário 6.
- II. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio, assinado pelos responsáveis do Centro de Integração, Faculdade e aluno.
- III. Cópia de Termo Aditivo, quando for o caso.
- IV. Declaração do Supervisor de Estágio na Empresa em que ocorreu o estágio, conforme formulário 12.

Art. 16. O aluno que realizar o Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) por meio de Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio assinado entre a Empresa e a Faculdade deverá apresentar, via protocolo junto à Central de Atendimento, o Cadastro Geral para pedido de estágio, conforme formulário 1.

Parágrafo Único. O Cadastro Geral para pedido de estágio abrange as informações sobre o aluno, Empresa e plano de estágio a ser desenvolvido.

Art. 17. Após a realização do Estágio Extracurricular (Não Obrigatório) por meio de Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio assinado entre a Empresa e a Faculdade, o aluno deverá apresentar, via protocolo junto à Central de Atendimento, os seguintes documentos:

- I. Relatório das atividades desenvolvidas conforme formulário 6.
- II. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio assinado entre a empresa, a Faculdade e o aluno.
- III. Declaração do Supervisor de Estágio na empresa em que ocorreu o estágio conforme formulário 12.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 30 de outubro de 2012.

Prof. Carlos Alberto Gomes
Diretor Geral

**ANEXO AO REGULAMENTO
ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

GRUPO	ATIVIDADE	APROVEITAMENTO	APROVEITAMENTO DAS HORAS CUMPRIDAS
1	Disciplinas ofertadas pela matriz curricular desde que excedam as obrigatórias, ofertadas por outros cursos da IES ou de outras IES, presenciais, autorizados ou reconhecidos pelo MEC, desde que compatíveis com a futura formação do acadêmico.	Aproveitamento da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado, mediante apresentação da mesma no histórico escolar com o código, nome da(s) disciplina(s) e a(s) nota(s) obtida(s).	Poderá ser aproveitado até 100% das horas cumpridas na disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado por nota e frequência.
2	Disciplinas ofertadas por outros cursos da IES, que não integrem a matriz curricular do aluno, sob a forma de disciplina isolada.	Aproveitamento da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado, mediante apresentação da mesma no histórico escolar com o código, nome da(s) disciplina(s) e a(s) nota(s) obtida(s).	Poderá ser aproveitado até 100% das horas cumpridas na disciplina, desde que o aluno tenha sido aprovado por nota e frequência.
3	Disciplinas ofertadas por outras IES, na modalidade de ensino a distância, não abrangida pela matriz curricular do curso e compatível com a futura formação do acadêmico, desde que a IES seja autorizada ou reconhecida pelo MEC.	Aproveitamento parcial da carga horária, desde que o aluno tenha sido aprovado. Atestado fornecido pela IES.	Aproveitamento de 25% da carga horária total da(s) disciplina(s).
4	Monitoria na Faculdade Guarapuava.	Aproveitamento da carga horária, mediante relatório do professor orientador. Deverá constar no Histórico Escolar o nome da disciplina e a carga horária consignada.	Aproveitamento de 100% das horas cumpridas, desde que o aluno tenha sido aprovado por frequência e avaliação circunstanciada do professor orientador.
5	Curso de informática que se refira ao domínio de sistema de informação, desde que direcionado ao aperfeiçoamento profissional, realizado em instituição juridicamente constituída, mediante análise da Coordenação de Curso.	Aproveitamento da carga horária do curso mediante certificado de frequência, contendo a carga horária realizada e a programação do curso.	Aproveitamento de 50% da carga horária realizada no curso.
6	Cursos de extensão e/ou de aperfeiçoamento profissional realizados pela IES ou em outras IES autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, ou Empresas juridicamente constituídas, por Órgãos	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária e a programação do curso.	Aproveitamento de 100% da carga horária realizada no curso

	públicos ou privados de reconhecida idoneidade, desde que relacionados ao currículo do curso.		
7	Participação em eventos realizados pela IES ou por outras IES devidamente credenciadas pelo MEC, por Órgãos públicos ou privados, desde que relacionados com os objetivos do curso.	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária realizada e a programação do evento.	Aproveitamento de 100% da carga horária realizada no evento.
8	Participação em cursos e/ou eventos a distância e cursos preparatórios, realizados por IES autorizada e credenciada pelo MEC, por Órgãos públicos ou privados de reconhecida idoneidade, desde que relacionados ao currículo do curso.	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado de frequência, contendo a carga horária realizada e a programação do evento.	Aproveitamento de 50% da carga horária realizada no evento.
9	Participação em Projetos e programas de pesquisa e Iniciação Científica, orientados por professores do curso, exceto o TCC, cadastrados junto à COPPEX e atestados pelo professor orientador, contendo o número de horas atribuídas à pesquisa.	Aproveitamento da carga horária conforme relatório de desempenho do aluno emitido pelo professor orientador.	Aproveitamento de 100% da carga horária, desde que comprovada pelo professor orientador.
10	Apresentação de trabalho em congressos, seminários, jornadas e outras atividades de natureza acadêmico-científica (comunicação, resumo expandido, pôster, curso, dentre outros)	Aproveitamento da carga horária, mediante certificado que comprove a frequência e o tipo de participação, acompanhado de cópia do trabalho aprovado pela coordenação do evento e/ou seu indicado.	Atribuição de 20h para cada autor (limitado em 3 autores), quando se tratar de trabalhos completos. Para resumos serão atribuídas 10h para cada autor.
11	Elaboração e publicação de artigo(s) contendo 20 a 25 páginas, orientado(s) por professores da IES, cadastrados na COPPEX, em revistas ou periódicos de circulação nacional e/ou internacional	Aproveitamento da carga horária mediante parecer do professor orientador, cópia do artigo e cópia do envio de solicitação para publicação	Atribuição de 20 horas para cada autor (limitado em 3 autores) do artigo publicado. Para artigo enviado e não publicado serão atribuídas 10h para cada autor (limitado em 3 autores).
12	Participação em Projetos de Responsabilidade Social cadastrados no Núcleo de Estágios ou Coordenações de Curso ou COPPEX e orientado(s) por professores da IES.	Aproveitamento da carga horária mediante certificado de frequência, tipo da participação, relatório individual com avaliação sobre o desempenho do aluno, aprovado pela Coordenação do projeto e do curso	Aproveitamento de 100% da carga horária, desde que não ultrapasse o total das horas de atividade complementar estabelecido para o curso.
13	Estágio Extracurricular (Não obrigatório) compatível com	De acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008.	Aproveitamento de 100% da carga horária desenvolvida pelo

	o curso, com aprovação prévia e acompanhamento da Coordenação do curso e do Núcleo de Estágios da IES.	Aproveitamento da carga horária mediante certificado de frequência, tipo de participação e relatório individual aprovado pela Coordenação de Curso ou seu indicado.	aluno, desde que não ultrapasse o total de 40% das horas de atividades complementares definidas para cada curso.
14	Participação em projeto/competições regionais, nacionais e/ou internacionais de interesse acadêmico e relacionados aos objetivos do curso, mediante análise da Coordenação de Curso.	Aproveitamento da carga horária mediante certificado de frequência contendo o tipo da participação e a carga horária realizada.	Aproveitamento de 50% da carga horária realizada.
15	Outras atividades complementares, desde que aprovadas pela Coordenação de Curso	Aproveitamento da carga horária mediante parecer do Coordenador do Curso.	